



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0010161-68.2021.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE PONTA GROSSA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
PONTA GROSSA - 4º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Deverá comprovar à Juíza Corregedora o cumprimento das disposições do Provimento nº 302/2021- CGJ - Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se no livro de receitas e despesas o lançamento de despesas com a rubrica "serviços pagos a terceiros" e "despesas diversas". Da mesma forma, constam pagamentos feitos como "alugueis e arrendamentos". Embora a serventia possua contabilidade organizada e mantenha cópia das notas fiscais dos serviços, a natureza das despesas e pagamentos, bem como do objeto do arrendamento ou aluguel deve ser discriminado no livro, de modo a permitir a sua destinação, facilitando a fiscalização das contas. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelionato de Notas se encontra com o retorno da utilização dos selos em atraso, permanecendo 2508 selos sem informação prestada. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações quanto a utilização dos selos e obter certidão de regularidade junto ao Funarpen, encaminhando-a ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 485, fls. 163/165 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de novembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 02/12/2020 - Regularizar.

Alguns atos não tem o fechamento do CENSEC. Deverá arquivar os envios, ainda que seja de forma digital - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso



negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos atos sem valor declarado está sendo registrado no valor base do Funrejus, "S/VALOR", quando o correto é o valor dos emolumentos - Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 488 Folha: 98/100 Data: 02/04/2021 Livro: 480 Folha: 191 Data: 21/01/2020 Livro: 471 Folha: 185/186 Data: 20/02/2019

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008). Na amostragem referente ao livro 488, os emolumentos correspondem a R\$ 5.274, 82, correspondente a 100% do primeiro bem, 80% dos seguintes e 50% daquele que constitui vaga de garagem. Proceder à devolução da diferença e o levantamento de atos semelhantes, com eventual devolução de valores cobrados a maior. Ainda, as guias do Funrejus referentes ao usufruto, além de não descritas na escritura, foram pagas com atraso (em 22 outubro 2021). Também não consta a retificação do ato quanto às referidas guias.

- Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.



L. 488, fls. 98/100 – Funrejus referente ao usufruto recolhido com atraso, em 22/10/2021 – Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:
Livro: 476 Folha: 162 Data: 02/09/2019 Livro: 493 Folha: 60/61 Data: 07/10/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:
Livro: 491 Folha: 54/55 Data: 12/07/2021 Livro: 483 Folha: 152/153 Data: 04/08/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:
Livro: 476 Folha: 120/121 Data: 20/08/2019 Livro: 486 Folha: 11/12 Data: 18/11/2020

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:
Livro: 493 Folha: 39 Data: 30/09/2021 Livro: 487 Folha: 03/04 Data: 14/01/2021 Livro: 483



Folha: 110/111 **Data:** 22/07/2020

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Na amostragem referente ao livro 487 há erro na indicação das fls. em que se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITCMD. Regularizar o ato, para constar a informação correta a respeito do respectivo arquivo.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 490 **Folha:** 27/30 **Data:** 11/06/2021 **Livro:** 485 **Folha:** 173/174 **Data:** 12/11/2020 **Livro:** 477 **Folha:** 05/06 **Data:** 04/09/2019

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes



interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

**Livro: 492 Folha: 68 Data: 26/08/2021 Livro: 482 Folha: 127 Data: 02/06/2020 Livro: 487
Folha: 175 Data: 23/02/2021**

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

**Livro: 493 Folha: 02/19 Data: 24/09/2021 Livro: 488 Folha: 167/171 Data: 26/04/2021 Livro: 484
Folha: 78/80 Data: 26/08/2020**

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim



Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004, devendo ser cobrado o dobro do valor indicado para pública forma por página, e não por folha. Na amostragem referente ao livro 484 os emolumentos deveriam ser cobrados no montante de R\$ 75,64, devendo ainda ser recolhida a diferença da taxa devida ao Funrejus, que deve incidir sobre tal quantia.

Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 490 Folha: 109/111 Data: 23/06/2021 Livro: 485 Folha: 163/165 Data: 10/11/2020

Livro: 483 Folha: 142/143 Data: 30/07/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 485, fls. 163/165 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de novembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 02/12/2020 - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

Quanto à amostragem do livro 485, a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial está em desconformidade com a normativa vigente à época do ato - Instrução normativo 20/2020, devendo totalizar R\$ 2092,03. Deverá proceder à devolução dos valores a maior, bem como revisar todos os atos da mesma natureza no período correicionado. ainda, quanto à mesma amostragem, não foi apresentada guia referente ao valor da torna, a qual deverá ser apresentada ao juiz corregedor.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 471 Folha: 129/130 Data: 12/02/2019 Livro: 487 Folha: 121/122 Data: 12/02/2021 Livro: 470 Folha: 28/29 Data: 23/11/2018
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? - 1.000,00 VRC - R\$ 217,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68 Não
Determinação / Recomendação: Na amostragem do livro 487 observou-se a divisão de 4 áreas/sublotes entre três condôminos. Os emolumentos devem seguir o número de frações que resultaram da divisão, de forma que, atribuídos as áreas a três partes diversas, os emolumentos deveriam somar 1120 VRCs. Promover a devolução dos emolumentos e a revisão de todos os atos semelhantes no período correicionado, com as respectivas devoluções, se for o caso - Regularizar.
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 340 Folha: 99 Data: 05/10/2021 Livro: 337 Folha: 96 Data: 22/03/2021 Livro: 332 Folha: 26/28 Data: 07/02/2020
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)? Sim
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM



Substabelecimento: Livro: 9 Folha: 116 Data: 22/09/2021 Livro: 9 Folha: 104 Data: 17/03/2021 Livro: 9 Folha: 93 Data: 06/10/2020
O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatado atos sem assinatura pela Agente Delegada. Efetuar levantamento dos atos do período correicionado e regularizar.
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 4-T Folha: 36 Data: 23/04/2021
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA



O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado?
Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Ausência de anotação de utilização – Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

